



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319



Emenda Nº 2 ao Projeto de Lei Nº 32/2021

Dispõe sobre a realocação de recursos para a Cultura e cria crédito próprio para o Fundo Municipal de Cultura

Art. 1º Ficam abertos os créditos orçamentários e suas respectivas dotações no Projeto de Lei nº 32/2021:

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	FR	Apl/Var	Ficha	VI. Dotação
02.10.01	13.392	X	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	1	110.0000	X	X
02.10.01	13.392	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	X	R\$ 291.000,00
02.10.01	13.392	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	110.0000	X	R\$ 1.000,00
02.10.01	13.392	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1	110.0000	X	R\$ 1.732.562,90
02.10.01	13.392	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	X	R\$ 5.000,00
02.10.01	13.392	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	X	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	FR	Apl/Var	Ficha	VI. Dotação
02.07.01	15 451 0007 2034	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	379	R\$ 2.039.562,90



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

Art. 3º Ficam alteradas as dotações no Projeto de Lei nº 32/2021, conforme detalhamentos abaixo:

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	FR	Apl/Var	Ficha	VI. Dotação
02.10.01	13.392.0013.2067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	544	R\$ 10.000,00
02.10.01	13.392.0013.2067	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	1	110.0000	545	R\$ 350.222,27
02.10.01	13.392.0013.2067	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	549	R\$ 7.000,00

Art. 4º As dotações alteradas pelo artigo 3º serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	FR	Apl/Var	Ficha	VI. Dotação
02.02.01	04.122.0002.2091	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	56	R\$ 367.222,27

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 3 de dezembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 32/2021, de autoria do Executivo, cria na Lei Orçamentária Anual de 2022 uma rubrica específica para o Fundo Municipal de Cultura, instituído no artigo 27 da Lei Municipal nº 5.002/2016. Tal alteração visa tão somente viabilizar a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura pelo Poder Executivo, pendente desde a inauguração do Plano Municipal de Cultura, no ano de 2016. A inserção de rubrica própria para o Fundo de Cultura na peça orçamentária segue a mesma técnica legislativa de outros fundos existentes que foram criados mediante Lei por esta casa, como vemos a seguir:

• Fundo do Idoso – Instituído pela Lei nº 4.797/2013

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241.0006	GESTÃO DAS AÇÕES E POLÍTICAS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
08.241.0006.2032	MANUT. DO FUNDO DO IDOSO	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
Total:		0,00	0,00	301.000,00	301.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNIC ASSISTENCIA E DES SOCIA
Unidade Executora: 04 - CONSELHO TUTELAR

• Fundo Municipal de Habitação – Instituído pela Lei nº 4.576/2011

Funcional	Descrição	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	HABITAÇÃO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482.0004	GESTÃO DES ECON PLAN URB E POL HAB, GER TRAB	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
16.482.0004.2011	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
Total:		0,00	0,00	56.000,00	56.000,00

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA MUNIC FAZENDA E FINANÇAS
Unidade Executora: 01 - SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA E FINANÇAS



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: eduardosallum@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8319

- **Fundo Municipal de Meio Ambiente – Instituído pela Lei nº 4.128/2008**

18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541.0008	GESTÃO EM POLIT. AMBIENTAIS E DO DES. AGRICOL	0,00	0,00	4.154.000,00	4.154.000,00
18.541.0008.2039	MANUT. DO DPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.952.000,00	3.952.000,00
18.541.0008.2040	MANUT. DE PARQUES ECOLÓGICOS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0008.2042	MANUT. DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	152.000,00	152.000,00

A presente emenda tem também como escopo o remanejamento de recursos da Pasta de Urbanismo para a rubrica correspondente à Difusão Cultural para atender às demandas dos setores artísticos do nosso município, trazidas à luz pelo Conselho Municipal de Cultura através de ofício enviado a esta Casa, em que fica evidenciada a imprescindibilidade de recomposição dos recursos destinados à cultura em razão dos prejuízos econômicos e sociais impostos pela pandemia de Covid-19 ao município.

Assim sendo, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para aprovarmos essa importante emenda que, através do fomento à Cultura, busca o respeito e a manutenção de Tatuí como Capital da Música (Lei Estadual nº 12.544/2007) e Município de Interesse Turístico (Lei Estadual nº 16.429/2017).

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 3 de dezembro de 2021.

EDUARDO DADE SALLUM

Vereador